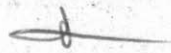


**ATA DE SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/23/TP-INF, PARA JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA/CE, DE ACORDO COM O MAPP 2563 E O PROJETO BÁSICO.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09:00 (nove) horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, composta pelos seguintes membros: Paulo Renato Barbosa de Souza – Presidente; Antônio Glayson Ferreira Bezerra – Membro; Janaína Moraes Rodrigues – Membro e Teoseta Erik Dias Paiva - Membro, localizada na Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga, para o análise dos documentos de habilitação que tem como objeto a **contratação de empresa para realização de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas Ruas do Município de Ipaporanga/Ce, de acordo com o MAPP 2563 e o Projeto Básico.** Dando continuidade o Sr. Presidente passou a realizar a análise dos documentos de habilitação juntamente com a Sra. Janaína Moraes Rodrigues e Antônio Glayson Ferreira Bezerra, membros da comissão. No final, obteve-se o seguinte resultado: **EMPRESA HABILITADA:** 2Y Consultoria, Construções e Participações; ABRV Construções, Serviços, Eventos e Locações Ltda; A & V Projetos e Construções Ltda; AR Construções e Obras de Instalações Ltda; AOS Construções Ltda; Conjasf Construtora e Açudagem Ltda; Construtora Moraes Ltda; DTC Construções e Serviços Eireli; EQV Empreendimentos e Serviços Ltda; Epyio Construções & Serviços Ltda; R Construções e Serviços Eireli; Nova Construções Incorporações e Locações Ltda; RPC Locações e Construções Ltda e Salinas Empreendimentos e Construções Ltda Me. **EMPRESAS INABILITADAS:** **A T Farias de Souza**, por não ter apresentado a documentação listada no item 8.1.3, por não ter comprovado a exigência do item 8.1.4.1 que se refere a comprovação do capital mínimo, por não ter realizado o Registro Cadastral no prazo, conforme item 5 do edital e por deixar de apresentar as declarações do item 8.1.5, letra “f” do edital; **Alan César F de Sousa**, por ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.2, letras “C” e “d” vencidas para a data do certame, não apresentou a documentação listada no item 8.1.3, não apresentou a documentação solicitada na letra “a4”, nem comprovou a exigência do item 8.1.4.1 que se refere a comprovação do capital mínimo e por deixar de apresentar as declarações do item 8.1.5, letras “e” e “f” do edital; **Amparo Serviços e Empreendimentos Ltda**, apresentou documento solicitado no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de não possuir declaração da equipe indicada autorizando sua inclusão; **Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções Ltda**, apresentou documentação solicitada no item 8.1.5, letra “b” vencida para a data da realização do certame e não apresentou conforme solicitado a

documentação do item 8.1.5, letra "g", referente a declaração em conformidade com o art. 7, inciso XXXIII da CF; **Apolo Serviços Ltda**, por não ter realizado a atualização do Certificado de Registro Cadastral contrariando o item 4, subitens 4.1 d 4.2 do edital; **Araújo Batalha Serviços e Construções Me Ltda**, por ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.5, letra "b" vencida para a data do certame; **Arktec Construtora e Arquitetura Ltda**, não apresentou a documentação solicitada no item 8.1.3, subitens 8.1.3.2, 8.1.3.3, 8.1.3.4 e 8.1.3.5, por não ter comprovado a exigência do item 8.1.4.1 que se refere a comprovação do capital mínimo; **Atualves Construções e Serviços Eireli**, apresentou documento solicitado no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de não possuir declaração da equipe indicada autorizando sua inclusão; **BRB Serviços e Comércio Ltda**, por ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.2, letra "a" vencida para a data do certame, não apresentou a documentação solicitada no item 8.1.3, subitens 8.1.3.2, 8.1.3.3 e 8.1.3.4, por não ter apresentado o item 8.1.4, letra "b", por não ter realizado o Registro Cadastral no prazo, conforme item 5 do edital e por deixar de apresentar as declarações do item 8.1.5, letras "b", "e", "f", "g" e "h" do edital; **Carlos H M Carvalho**, por não ter apresentado a documentação solicitada no rol do item 8.1.3, não apresentou a documentação solicitada na letra "a4", por não ter comprovado a exigência do item 8.1.4.1 que se refere a comprovação do capital mínimo, por não ter realizado o Registro Cadastral no prazo, conforme item 5 do edital e por deixar de apresentar as declarações do item 8.1.5, letras "e", "f" e "h" do edital; **Construtora Smart Ltda**, por não ter realizado a atualização do Certificado de Registro Cadastral contrariando o item 4, subitens 4.1 d 4.2 do edital; **Dagy Construções e Urbanismo Ltda**, por não ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.3, subitem 8.1.3.2 no que se refere a declaração emitida pelo responsável técnico e apresentou documento solicitado no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de ser insuficiente para formação de equipe conforme solicitado em edital, conseqüentemente não possuir declaração de concordância, exceto do responsável técnico; **DC Construtora Ltda**, não apresentou os documentos solicitados no item 8.1.2, letras "c" e "d" e da letra "b" vencida para o certame, não apresentou os documentos do item 8.1.3 e 8.1.4, tendo apresentado apenas o solicitado nas letas "b", "c" e "d" do item 8.1.5 do edital; **RG2 Terraplanagem Ltda**, apresentou o documento solicitado no item 8.1.2, letras "c" vencida para o certame, não apresentou na forma devida o documento solicitado no item 8.1.3, deixando também de apresentar o solicitado no item 8.1.3.5, por não ter realizado o Registro Cadastral no prazo, conforme item 5 do edital; **Eletro Campo Serviços e Construções Ltda**, por ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 com assinaturas inseridas de forma mecanizada, que não por certificado digital, da equipe técnica informada, por não ter realizado a atualização do Certificado de Registro Cadastral contrariando



o item 4, subitens 4.1 d 4.2 do edital; **EPS Construtora Ltda**, por não ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.3, subitens 8.1.3.2, 8.1.3.3 e 8.1.3.4 e por deixar de apresentar as declarações do item 8.1.5, letras “e”, “f”, “g” e “h” do edital; **F. J. Bandeira de Sousa Serviços e Eventos Ltda**, por não ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.3 e por deixar de apresentar as declarações do item 8.1.5, letras “e”, “f”, “g” e “h” do edital e por não ter realizado o Registro Cadastral no prazo, conforme item 5 do edital; **G. A. Rabelo Júnior**, apresentou documento solicitado no item 8.1.3, subitem 8.1.3.2 e 8.1.3.3, item 8.1.5, letras “e”, “f”, “g” e “h”, sem assinatura dos respectivos emitentes; **G. M. da Silva Rosa Serviços e Eventos**, não apresentou a documentação solicitada no item 8.1.2, letras “a” e “d”, por não ter apresentado a documentação solicitado no rol do item 8.1.3, por não ter apresentado o documento solicitado no item 8.1.4 para o último exercício financeiro, por não ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.4, letra “b”, por não ter realizado o Registro Cadastral no prazo, conforme item 5 do edital e por deixar de apresentar as declarações do item 8.1.5, letras “b”, “f” e “h” do edital; **G7 Construções e Serviços Ltda**, apresentou documento solicitado no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de ser insuficiente para formação de equipe conforme solicitado em edital, consequentemente não possuir declaração de concordância, exceto do responsável técnico; **I C V Construção Civil Ltda**, apresentou documento solicitado no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de ser insuficiente para formação de equipe conforme solicitado em edital, consequentemente não possuir declaração de concordância, exceto do responsável técnico; **J M X Neto Construtora Ltda**, apresentou documento solicitado no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de ser insuficiente para formação de equipe conforme solicitado em edital, consequentemente não possuir declaração de concordância, exceto do responsável técnico; **J P de Sousa Nascimento – Me**, por ter apresentado a documentação solicitado no item 8.1.2, letra “e” de outra razão social, por não ter apresentado a documentação solicitado no rol do item 8.1.3, não apresentou a documentação solicitada na letra “a4”, por não ter realizado o Registro Cadastral no prazo, conforme item 5 do edital e por deixar de apresentar as declarações do item 8.1.5, letra “f” do edital; **Leal Construções e Serviços Ltda**, apresentou documento solicitado no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de não possuir declaração da equipe indicada autorizando sua inclusão; **Lima Serviços e Locações Ltda**, por ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.2, letras “b” e “d”, vencidas para a data do certame, por não ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.3, subitens 8.1.3.2, 8.1.3.3, quanto ao 8.1.3.4 não tem quantitativo mínimo para a comprovação de serviços de maior relevância, não apresentou a documentação solicitada na letra “a4” e letra “b” vencida para a data do certame, por não ter comprovado a exigência do item

item 8.1.3, subitens 8.1.3.2 e 8.1.3.3, por não ter comprovado a exigência do item 8.1.4.1 que se refere a comprovação do capital mínimo e por deixar de apresentar as declarações do item 8.1.5, letras "b", "d", "e", "f", "g" e "h" do edital; **STM Construções Ltda**, por não ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3, no que se refere a declaração dos respectivos membros e **WU Construções e Serviços Ltda**, apresentou documento solicitado no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de não possuir declaração da equipe indicada autorizando sua inclusão. Por fim recomendou o Sr. Presidente que o resultado do julgamento da habilitação realizado pela Comissão de Licitação será informado através de publicação em imprensa oficial e no site [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br) e [www.ipaporanga.ce.gov.br](http://www.ipaporanga.ce.gov.br) e que lhes serão assegurado o prazo para recurso de acordo com o Art. 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. No final o Presidente determinou o encerramento da Sessão. Para constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes legais das licitantes para rubrica dos documentos e membros da Comissão de Licitação, participantes da análise documental, na data de 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE IPAPORANGA		
<b>Presidente</b>	Paulo Renato Barbosa de Souza	<i>Paulo Renato Barbosa de Souza</i>
<b>Membros</b>	Antonio Glayson Ferreira Bezerra	<i>Antonio Glayson Ferreira Bezerra</i>
	Janaína Moraes Rodrigues	<i>Janaína Moraes Rodrigues</i>

*Q*  
*h*